"Lei nº 453 de 21 de novembro de 1983"

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

O Sr. Agostinho Carlos da Silva, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º). Fica aberto no Serviço de contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros), destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

2. EXECUTIVO

2.1. GABINETE DO PREFEITO

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3120 - Material de Consumo 100.000,00

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos

3132 - Outros Serviços e Encargos 800.000,00

2.4. - EDUCAÇÃO E SAÚDE

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3120 - Material de Consumo 300.000,00

2.5. OBRAS E SERVIÇOS

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3120 - Material de Consumo 600.000,00

Total 1.800.000,00

Art. 2º). Para fazer face às despesas decor-

rentes da execução desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Solaneal, 21 de novembro de 1983.

Agostinho Carlos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Dirinoberto - Oficial Adm.